

CONTRATO N.º 05/2021

CONCURSO PÚBLICO N.º 89/2020/DICP – T-102/2020 - REQUALIFICAÇÃO VIÁRIA DA RUA CÓNEGO LACERDA E RUA CÓNEGO AMÍLCAR – SANTUÁRIO DOS MILAGRES

Entre:

GONÇALO NUNO BÉRTOLO GORDALINA LOPES, natural _____, residente _____, portador do Cartão do Cidadão número _____, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Leiria, em representação do Município de Leiria, NIPC 505 181 266, no uso da competência que lhe é atribuída pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, como Primeiro Outorgante;

e

DUARTE CARLOS GUERRA RAPOSO DE MAGALHÃES, natural da _____, portador do Cartão de Cidadão número _____, residente _____, contribuinte número _____ e **RICARDO PAULO HENRIQUES GONÇALVES**, natural da _____, portador do Cartão de Cidadão número _____, residente em _____, contribuinte número _____, ambos na qualidade de representantes legais, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada AQUINO CONSTRUÇÕES, S.A., com o capital social de €7.500.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Predial/Comercial de Ourém, com sede em Vale, Apartado 48, 2494-909 Ourém, pessoa coletiva número 500 721 050, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e de aprovação da minuta do contrato por deliberação de 22 de dezembro de 2020, da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Concurso Público n.º 89/2020/DICP – T-102/2020 - Requalificação viária da Rua Cónego Lacerda e Rua Cónego Amílcar – Santuário dos Milagres.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010401 – Plano 2020/I/109, compromisso número 3624/2020, autorizado em 10/12/2020.

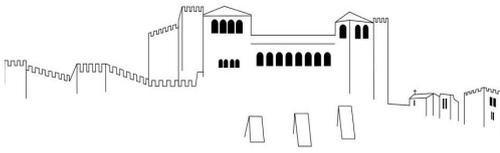
É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O objeto do presente contrato consiste na execução, pelo segundo outorgante, dos trabalhos da empreitada referente à realização de obras de requalificação viária da Rua Cónego Lacerda e Rua Cónego Amílcar – Santuário dos Milagres, os quais constam do Mapa de Quantidades anexo ao Caderno de Encargos e da lista de preços unitários.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €744.639,24 (setecentos e quarenta e quatro mil seiscentos e trinta e nove euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.



Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

1. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
2. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 32.ª do caderno de encargos.
3. A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 36.ª, do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da Empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 270 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.

Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado pela _____, enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O caderno de encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos;
- a) Planos de Trabalhos, Mão-de-obra e Equipamento;
- b) Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social;
- c. Declaração de situação regularizada relativamente a impostos;
- d. Certificados de registo criminal da sociedade adjudicatária e dos titulares do conselho de administração, em efetividade de funções;
- e. Documento comprovativo da titularidade de alvará de empreiteiro de obras públicas;
- f. Cópia do cartão de identificação de pessoa colectiva;
- g. Cópia do cartão de cidadão das pessoas que intervêm no contrato com poderes para tal.

2. Guia de Depósito Bancário N.º _____, efetuado na _____, em 06 de janeiro de 2021, no valor de €37.231,96, correspondente a 5% do valor contratual.

O presente contrato foi escrito em duas páginas, assinadas pelos mencionados outorgantes.